



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici/Instituto de Cultura e Arte., Fortaleza/CE, CEP 60455-760  
Telefone: 3366 9409 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL Nº 05

Processo nº 23067.004239/2023-84

**OBJETO:** Creditação de horas de extensão no âmbito do Instituto de Cultura e Arte

### ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3. DOS PROCEDIMENTOS
4. DO CALENDÁRIO
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PREÂMBULO

A COORDENADORA DE PROGRAMAS ACADÊMICOS DO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determina a Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará, as orientações oriundas da Pró-Reitoria de Extensão desta Universidade e os Projetos Pedagógicos dos Cursos, anuncia a abertura do período de incorporação dos créditos/horas de Atividades Extensionistas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As inscrições para incorporação dos créditos/horas das Atividades de Extensão estarão abertas do dia **11 de setembro a 11 de outubro** do ano corrente, por meio de formulário.
- 1.2. Farão jus à análise de documentação de Atividades de Extensão os **estudantes que estão no último e penúltimo semestres do curso**, ou seja, aqueles que integralizarão a carga horária em 2023.2 e 2024.1.
- 1.3. A solicitação será feita mediante preenchimento de formulário específico disponível no site do ICA.

#### 2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 2.1. No período especificado no item 1.1 deste edital, o(a) estudante deverá realizar inscrição para análise das Atividades de Extensão, exclusivamente, por meio do **Formulário de Inscrição de Extensão**, disponível no site do ICA. ([https://docs.google.com/forms/d/1eyOEwBhL6FHcQ61xqRdlbBVGPa67d\\_sMSPxqWWMBQZw/edit](https://docs.google.com/forms/d/1eyOEwBhL6FHcQ61xqRdlbBVGPa67d_sMSPxqWWMBQZw/edit))
- 2.2. Os(As) estudantes já deverão estar com as atividades devidamente cadastradas no Sigaa por meio da funcionalidade "Solicitação de Creditação de Horas" (Ensino > Atividades Complementares e Extensão > Solicitação de Creditação de Horas).
- 2.3. Serão analisadas apenas as atividades devidamente cadastradas no Sigaa, conforme orientações disponíveis no site da PREX. (<https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditacao-1.pdf>)
- 2.4. Somente serão aceitas **as inscrições realizadas até 11 de outubro, bem como documentações cadastradas nesta mesma data.**

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. A Coordenação do Curso ficará responsável pela análise e validação das atividades apresentadas pelos(as) estudantes, podendo nomear um(a) Supervisor(a) ou Comissão de Extensão para acompanhamento e análise das solicitações.
- 3.2. A Coordenação, o(a) Supervisor(a) ou Comissão de Extensão será responsável por orientar e sanar eventuais dúvidas dos interessados.
- 3.3. Após análise da solicitação de creditação de horas extensionistas, o "status" da atividade apresentará um dos seguintes resultados: "Deferida", "Indeferida" ou "Estornada".
- 3.4. O(A) próprio(a) estudante acompanhará o deferimento das solicitações submetidas e, caso atinja o total de horas estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente, deverá realizar a integralização das horas deferidas de Extensão no seu histórico escolar.
- 3.5. Será concedido, por uma única vez, pedido de revisão da análise das Atividades de Extensão, no caso de estudante que ainda apresentar horas pendentes, podendo submeter nova documentação comprobatória.
- 3.6. No caso de **pedido de revisão**, o(a) estudante deverá preencher e enviar o **Formulário de Recurso de Atividades de Extensão** (disponível do site do ICA) **até o dia 09 de novembro** deste ano. ([https://docs.google.com/forms/d/1M2XrAaxd8k\\_3a5dIDs2w5ZPI7juVcmqFMtovFVTrxRQ/edit](https://docs.google.com/forms/d/1M2XrAaxd8k_3a5dIDs2w5ZPI7juVcmqFMtovFVTrxRQ/edit))
- 3.7. Somente serão aceitos os **pedidos de revisão realizados até o dia 09 de novembro** do ano corrente.
- 3.8. Somente serão aceitos os pedidos de revisão para análise de **nova documentação comprobatória** que já estiverem **devidamente cadastradas no Sigaa até o dia 09 de novembro** deste ano.
- 3.9. Após análise e **deferimento** das solicitações submetidas, o(a) **estudante deverá realizar a integralização** das horas de atividades de extensão no seu histórico escolar, **até o dia 30 de novembro** deste ano, de acordo com as orientações disponíveis no site da PREX. (<https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditaao-1.pdf>)
- 3.10. Será considerada a Regulamentação das Atividades de Extensão do Curso para análise da documentação dos(as) estudantes, conforme item 5.1.

#### 4. DO CALENDÁRIO

- 4.1. A incorporação dos créditos/horas das Atividades Complementares obedecerá ao seguinte calendário:

DATA	ATIVIDADE
11/09/23 a 11/10/2023	Período para inscrição para análise de Atividades de Extensão (formulário eletrônico e Sigaa)
16/10/2023 a 31/10/2023	Análise das solicitações/documentos comprobatórios
07/11/2023 a 09/11/2023	Período para inscrição de recursos (formulário eletrônico e Sigaa)
13/11/2023 a 22/11/2023	Período para análise dos pedidos de revisão (prazo para recursos)
27/11/2023 a 30/11/2023	Período de <b>integralização</b> das horas complementares <b>pelos(as) próprios(as) estudantes</b>

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Regulamentação de Atividades de Extensão, de responsabilidade de cada Curso conforme definido em colegiado, está disponível no site do ICA (Menu > Graduação > Extensão > Regulamentos dos Cursos de Graduação do ICA), para consulta dos(as) interessados(as). Serão considerados SOMENTE os Regulamento/Normalizações dos Cursos que estiverem disponíveis no site do ICA, visto que os demais se encontram desatualizados.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.



Documento assinado eletronicamente por **ARAGUACY PAIXAO ALMEIDA FILGUEIRAS, Vice Diretor**, em 11/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4460419** e o código CRC **B52A4D41**.

Referência: Processo nº 23067.004239/2023-84

SEI nº 4460419